PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE E A EMPRESA PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSOS Nº 23347.000514.2020-00

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.673.078/0003-92, situado na Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-510, Campo Grande – MS, representado neste ato pelo Diretor-Geral DEJAHYR LOPES JÚNIOR, brasileiro, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade nº 18521714, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 069.655.968-48, denominado CONTRATANTE, e a **PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.109814/0001-48, sediada na Rua Paulo Tognini, nº 305, Jardim Paulista, CEP 79050-120, cidade de Campo Grande - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS DO NASCIMENTO SARAIVA, portador da Carteira de Identidade nº 933504, expedida pela SSP/MS, e CPF nº 016.487.971-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.000514.2020-00 denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo que visa a Repactuação 2020 considerando a CCT 2020, bem como o reajuste do vale transporte ocorrido em janeiro/2020, além da Prorrogação da vigência contratual conforme disposto nos termos da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(...) 1.3 Objeto da Contratação:

Grupo		Descrição	Valor Mensal por posto	Valor Mensal Estimado	Quant. de meses	Valor Total estimado
1	1	Agente Asseio e Conservação Área interna, compreendendo 15 (quinze) postos, cada um com jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado. Código Brasileiro de ocupações - CBO 5143-20	R$ 4.221,64	R$ 63.324,64	12	R$ 759.895,63
	2	Encarregado/ Compreendendo 1 (um) posto, com jornada de 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado. Código Brasileiro de Ocupações – 5143-20	R$ 4.574,02	R$ 4.574,02	12	R$ 54.888,22
	3	Jardineiro/ Compreendo 2 (dois) posto, com jornada de 44 horas semanais cada, de segunda-feira a sábado. Código Brasileiro de Ocupações - CBO 6220-10	R$ 4.808,85	R$ 9.167,70	12	R$ 115.412,35
VALOR TOTAL ANUAL GRUPO 1						**R$ 930.196,19**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, que passa a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/03/2020 e encerramento em 20/05/2020, neste ato sendo prorrogado por 12 meses, vigorando de **20/05/2020 a 20/05/2021**, podendo, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação."

CLÁUSULA TERCEIRA– ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a ter a seguinte redação:

"3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação de 20/05/2020 a 20/05/2021 é de R$ 77.516,35 (setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 930.196,19 (novecentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais e

dezenove centavos).

3.1.1 O valor mensal da contratação de 30/03/2020 a 20/05/2020 passa a ser de R$ 77.516,35 (setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total para o período inicial do contrato de R$ 136.945,55 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

3.1.2 Sendo assim o IFMS-CG deverá ressarcir à empresa PRIME CLEAN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI em R$ 3.761,80 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) referente ao período repactuado. (...)".

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 46.509,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), na modalidade de seguro-garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.(...)".

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2020.

DEJAHYR LOPES JÚNIOR
Representante legal da CONTRATANTE

VINICIUS DO NASCIMENTO SARAIVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-